



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-00

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

**DECRETO Nº. 1.056, DE 22 DE JANEIRO DE 2.010.**

**Declara em situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, nos Bairros urbanos Jardim Zanatta, Jardim Canaã e no Centro, bem como nos Bairros Rurais:- Água do Macaco, Alambari, Rangel, Água do Meio, Leme de Cima, Leme de Baixo, Barra Bonita, Pavão, Ribeirão Bonito, Carretão e São João do Turvo, Fazenda Pé de Chumbo, as quatro unidades do Banco da Terra ( Associações de Produtores Rurais Familiares - Recanto Feliz, Terra Nossa, Rio Turvo e Povo Unido ), em razão de enxurrada e inundações bruscas e dá outras providências.

**JOÃO ADIRSON PACHECO**, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a cheia do Rio Turvo ( e seus afluentes, especialmente do Ribeirão Água do Macaco e Ribeirão Santa Bárbara ), que tem seu leito em grande extensão territorial do Município, com volume de água ultrapassando vários metros acima de seu nível normal, em razão das fortes chuvas ocorridas no dia deste mês de janeiro de 2.010, agravando-se com a chuva ocorrida na noite do dia 21 de janeiro e na madrugada do dia 22/01/10, provocando a queda de três pontes na zona rural, com avarias em várias outras, com danificação de suas cabeceiras;

CONSIDERANDO o alto índice pluviométrico registrado nas zonas urbana e rural, atingindo 150 milímetros nas últimas 48 horas, devido chuvas intensas, aumentando o volume provocando danos em imóveis situados na zona urbana do município, consistente em alagamento de residências e sérios danos na pavimentação de vias urbanas;

CONSIDERANDO que as inundações e quedas de pontes causaram isolamento de vários Bairros Rurais, além de danificações nas estradas rurais, em prejuízo do trânsito pelas mesmas dos usuários e moradores urbanos que trabalham na zona rural e vice-versa, bem como acarretando transtornos ao transporte de alunos e de escoamento de produtos agrícolas;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-00

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

CONSIDERANDO a gravidade da situação, que trará efeitos prejudiciais a todos os setores que, direta ou indiretamente, dependem do tráfego pelas estradas rurais e vias urbanas, de tal forma que também afetarão a Prefeitura Municipal, resta caracterizada a situação de emergência, justificando-se plenamente o reconhecimento deste estado pelo Poder Executivo Municipal;

### **DECRETA:**

**Artigo 1º.** - Fica declarada situação de emergência em Espírito Santo do Turvo nos Bairros urbanos Jardim Zanatta, Jardim Canaã e no Centro, bem como nos Bairros Rurais:- Água do Macaco, Alambari, Rangel, Água do Meio, Leme de Cima, Leme de Baixo, Barra Bonita, Pavão, Ribeirão Bonito, Carretão e São João do Turvo, Fazenda Pé de Chumbo, as quatro unidades do Banco da Terra ( Associações de Produtores Rurais Familiares - Recanto Feliz, Terra Nossa, Rio Turvo e Povo Unido ), em razão de enxurrada e inundação brusca.

**Parágrafo único** - A Situação de Emergência prevista no "caput" deste artigo está caracterizada e comprovada conforme constatação da **COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC - DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO.**

**Artigo 2º.** - Fica o Poder Executivo autorizado a aplicar toda a legislação vigente para que possa atender às necessidades resultantes da situação de emergência declarada, dentro dos limites de competência da Administração Pública.

**Artigo 3º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação devendo vigorar por um prazo de 90 ( noventa ) dias a contar de 20 de janeiro de 2.010, podendo ser prorrogado até completar um máximo de 180 ( cento e oitenta ) dias.

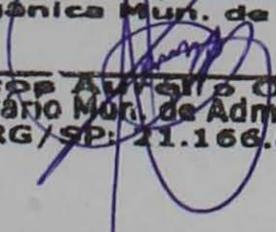
**Artigo 4º.** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se e Publique-se.**

**P. M. de Esp. Sto. do Turvo, 22 de janeiro de 2.010.**

  
**JOÃO ADIRSON PACHECO**  
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria sob nº.  
1.056 fls. 40 Livro nº. 01  
e Publicado por afixação, no quadro  
de Sede desta P. M., conforme art. 99  
da Lei Orgânica Mun. de E.S. Turvo.

  
**Marcos Aurélio Oliveira**  
Secretário Mun. de Administração  
RG/SP: 21.166.815